



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

O Município de Água Branca – AL, com sede na Rua Cônego Nicodemos, nº 17 - Centro, neste município, torna público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: 11 de outubro de 2017
HORÁRIO (BRASÍLIA): 14:00hs

PARA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: PORTARIA N.º 249/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO:

1.1 Formalização de Ata de Registro de Preços para **eventual e futura** contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus destinados a frota de veículos e maquinas do município de Água Branca – AL, com cota reservada de 25% para MEI/ME/EPP, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para fornecimento ou contratações futuras e eventuais;

2.2 Ata de Registro de Preços- ARP – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos, entidades participantes e condições a serem praticadas, conforme as propostas apresentadas e as disposições contidas no instrumento convocatório;

2.3 Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2.4 Órgão Participante – órgão ou entidade da Administração Pública municipal que participa, previamente, dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços- ARP;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

2.5 Órgão Aderente – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que, se enquadrar nas definições dos subitens 2.3 e 2.4, adere à Ata de Registro de Preços;

2.6 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não poderão exceder o quantitativo registrado.

2.7 A adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) – durante a sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador da ata, faça adesão à mesma, podendo aderir ao quantitativo total da referida Ata de Registro de Preços.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 – Até dois dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma presencial, no horário de 7:30 h ao 13:30h.

3.2 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela solicitação do objeto deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3– Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4 – Solicitação de Informações;

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro e enviados para o e-mail do licitante interessado, ficando o mesmo obrigado a acessar sua caixa de mensagem para obtenção das informações prestadas.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste pregão as licitantes que atenderem a todas as condições do edital e seus anexos;

4.2 - Estão impedidas de participar a qualquer fase do pregão as licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das situações à seguir:

4.2.1- Declaradas inidôneas;

4.2.2 - Cumprindo pena de suspensão, ou impedimentos para licitar, que lhes tenham sido aplicados, por força da Lei de Licitações 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, no Município.

4.2.3- Estejam sob falência, recuperação extrajudicial ou judicial, dissolução ou liquidação;

4.2.4 – Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

4.2.5– Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

4.2.6 – Empresas que estejam reunidas em consórcio.

4.3 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art.

3º da Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante legal da empresa, deverá constar também o número de inscrição no Conselho regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa com firma reconhecida em cartório conforme modelo constante no anexo IV deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado por procuração, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia do documento de identidade.

5.2 – Procuração lavrada por instrumento público ou particular, se particular com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo de procuração a seguir:

PROCURAÇÃO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º, e do PF/MF n.º, a participar da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º xx/2017, da Prefeitura Municipal de Água Branca AL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como para formular proposta, lances verbais e assinar contratos, desistir, recorrer, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do Representante da Empresa (Firma Reconhecida)

5.3 – A procuração outorgada a dois ou mais representantes legais, determinando que estes ajam em conjunto, deve ser substituída pelo modelo acima sugerido, outorgando poderes a somente um procurador, em caso de remarcação da sessão, não poderá este ser substituído sem justificativa e comprovação no prazo máximo de 24 horas antes da sessão.

5.4 – Quando se tratar de sócio, este deverá apresentar no momento do credenciamento, documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.

5.5 – As licitantes deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, entregar ao pregoeiro: a) a certidão original (ou seja, cópia autenticada) expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (art. 8º, Instrução



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007); ou b) cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (junta comercial ou cartório de Registro de Pessoa Jurídica) no qual conste a adição ao nome empresarial das expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP” (art. 3º, caput e § 2º, daquela instrução).

5.6 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.7 – O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.8 – Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame **separadamente** dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

5.9 – Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do Art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Cumprimento pleno dos requisitos de habilitação

A _____ (nome da empresa), CNPJ n.º _____, sediada a _____ (endereço completo), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, da licitação modalidade Pregão Presencial n.º XX/2017 da Prefeitura Municipal de Água Branca, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa e firma reconhecida)

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

6.2 - No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 - Do envelope de proposta comercial (Envelope “A”).

6.5 - Do envelope de documentação para habilitação (Envelope “B”).



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48**

Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

6.6 - A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório da licitante.

6.7 - A impugnação de interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendem registrar a impugnação.

7. – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes, opacos e rubricados, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Os envelopes deverão conter o nome e o endereço do licitante e o seguinte endereçamento:

7.2.1 – ENVELOPE “A” – “PROPOSTA COMERCIAL” PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA - AL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/10/2017

DIA 11/10/2017 ÀS 14:00 HORAS

Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Pneus destinados a frota de veículos e máquinas do município de Água Branca – AL.

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, e-mail)

7.2.2 – ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PREFEITURA ÁGUA BRANCA – AL.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2017

DIA 11/10/2017 ÀS 14:00 HORAS

Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de Pneus destinados a frota de veículos e máquinas do município de Água Branca – AL.

Identificação do Licitante (Razão social, fone, e-mail)

7.3 – No verso de cada envelope (A e B) deverá constar o nome, o CNPJ ou CPF, e o endereço do licitante.

7.4 - O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado, poderá receber, a seu juízo, envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, assinado pelo representante legal da licitante, (em todas as suas páginas), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, caso haja, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

8.2 – Especificações claras, minuciosas e completas do objeto ofertado, informando obrigatoriamente todas as especificações técnicas mínimas exigidas no ANEXO I do Termo de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

Referência, para o componente proposto, incluindo marcas.

8.3 – Conter os preços unitários e total, expressos em moeda nacional – Real (R\$) fixos e irrevogáveis em algarismo, bem como o preço Total Geral em algarismo e por extenso prevalecendo o menor preço em algarismo, em caso de divergência.

8.4- Indicação do prazo de validade de proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.5 - Declaração de licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, taxas e seguros, desembaraço aduaneiro, etc., incidentes no fornecimento do objeto licitado.

8.6 – Indicação da Conta Bancária do Licitante (Banco, Agência e número da Conta Corrente).

8.7 – No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do objeto na mesma sequência do especificado neste Edital, seguindo a ordem dos itens, mesmo não cotando sua totalidade, e onde for aplicável, sobretudo o ANEXO A do Termo de Referência.

8.8 – A Procuradoria Jurídica se reserva o direito de auditar as informações sobre capacidade e características dos produtos ofertados pela licitante, através de diligências, pesquisa na Internet e/ou em outras matérias publicadas pelo fabricante dos produtos ofertados.

8.9 - Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no **ANEXO A** do Termo de Referência.

8.10 – Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem os quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.11 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.12 – Após a abertura das propostas não será admitida a retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta adotando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições definidas neste Edital e na legislação pertinente, considerando também aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço do respectivo item, para participarem dos lances verbais.

9.2 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preço por ITEM, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 02 (duas) melhores ofertas.

9.3 – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.4 – Os licitantes classificados, conforme subitem 9.1 ou 9.2 serão convocados individualmente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

9.5 – A desistência de apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável.

9.7 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.

9.8 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

9.9 – Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

9.10 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, caso não verificada a hipótese de recurso administrativo.

9.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor, e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo.

9.12 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

9.13 – Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

9.14 – Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

9.14.1 – Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

9.14.2 – Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

9.14.3 – Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero.

9.14.4 – Apresentarem propostas alternativas ou baseadas na proposta de outros licitantes.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48**

Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

9.15 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9.17 – Somente poderá haver empate no caso das propostas iniciais escritas.

9.18 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da intimação.

9.19 – O resultado do julgamento das propostas, na forma do subitem anterior, será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1– Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, perfeitamente legível, juntamente com as cópias que serão juntadas aos autos, dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou,

a.1) Ato constitutivo, ou Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas respectivas alterações, podendo ser substituída pela última alteração consolidada, devidamente registrado, na forma da lei, e se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso já sido apresentada e juntada no credenciamento não se faz necessária nova apresentação.

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

a.3) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da Sede da Licitante.

b) Certidão Simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial do Estado que comprove sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Art. 8º, Instrução Normativa n.º103, de 30 de abril de 2007).

c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e a previdenciária – INSS, com validade na data de realização da licitação.

d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de Certidão Negativa de Débitos, com validade na data de realização da licitação.

e) Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitação através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

f) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório de Distribuição Judicial, da sede da licitante, dentro do prazo de validade na data da realização da licitação.
- i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados de acordo com o Art.31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (devidamente registrado na Junta Comercial do Estado), comprovando a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Sendo que, mediante a Lei 123/2006 e o decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, art. 3º não exigem da ME ou EPP a apresentação do Balanço Patrimonial. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo proprietário da empresa e por contabilista registrado, comprovadamente no CRC Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado.
- k) O microempreendedor individual – MEI está dispensado da apresentação do balanço patrimonial.
- l) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- m) A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às **microempresas e às empresas de pequeno porte**, assim definidas em lei, **tratamento jurídico diferenciado**, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei – Art. 179 da Constituição Federal.
- n) Capital Social mínimo da empresa licitante, constante do contrato social e/ou alterações correspondente de **01 a 10%** (um a dez por cento) do valor global do referido Pregão Presencial.
- 10.2 – O Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na internet, para confirmação da regularidade, se for o caso, bem como, a própria licitante apresentar a regularidade na sessão.
- 10.3– Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 10.4– Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação, para fins de habilitação:
- a) 01 (um) ou mais ATESTADO (S) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com reconhecimento de firma.
- b) Declaração do licitante de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo a seguir:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

DECLARAÇÃO

Atendimento ao Inc. XXXIII do Art. 7º da
CF/88.

A _____ (nome da empresa), CNPJ n.º _____, sediada a
_____ (endereço completo), DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Art. 27
da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto
n.º 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º
da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável pela
proponente em papel timbrado da empresa e
com firma reconhecida)

c) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a
apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do
Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943” (NR).

10.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será
assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em
que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da
administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do
débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão
negativa. (Art. 43 Parágrafo 1º da Lei 123/2006).

10.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará
decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.7 - No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas
a uma das filiais ou apenas a matriz, sendo a que estiver participando do certame, salvo disposto
em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a
documentação.

10.8 – Não será aceita, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação
incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile.

11. DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e
motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das
contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para
apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a
apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo
do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2– A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a preclusão do direito
de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Vencedor.

11.3– Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

11.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de um dia útil.

11.7 – Caso o Pregoeiro não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente informado, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e à homologação do procedimento.

11.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2- A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.

12.3- Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1– A aplicação de penalidades à licitante vencedora rege-se-á conforme estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

13.1.2. – Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada isolada ou cumulativamente:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito;

b) MULTA DE 10 % (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO.

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

13.2 – O licitante que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo o cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

13.3– Fica estipulado o percentual de 0,25% (zero vírgula vinte cinco por cento) sobre o valor global contratado, a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste Edital.

13.3.1 – Caso o licitante vencedor não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do Parágrafo 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

13.3.2 – Vencido(s) o(s) prazo(s), a Administração oficiará o licitante vencedor comunicando-o da data limite.

13.3.3– A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 18.4.

13.4 – Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

13.4.1– Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

13.5 – As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração pela licitante vencedora serão deduzidas dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Prefeitura Municipal Água Branca -AL.

13.6 – Se a licitante vencedora inadimplente não tiver valores a receber da Prefeitura Municipal de Água Branca- AL terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida do subitem anterior.

13.7 – A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a Administração aplique ao licitante vencedor as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.8 – A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o que se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GABINETE DO PREFEITO

Funcional Programática: 02.20.2002- Manutenção Do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional Programática: 03.30.2003- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Funcional Programática: 09.90.2017- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.0010 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 05.50.6001- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0040 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Funcional Programática: 04.40.2006- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0020 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional Programática: 06.60.6010- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 08.80.2016- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo

15. DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de transferência bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da execução do serviço e do cronograma de desembolso.

15.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento financeiro, a nota fiscal e/ou fatura de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Água Branca – AL.

15.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

15.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

15.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

15.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do CONTRATANTE, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme Art.29, caput, Decreto 5450/2005.

16.2 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

16.3 - Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

16.4 - As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

16.6 - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar a Ata de Registro de preços e posteriormente o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a esta Administração, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

16.9 - Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

16.10 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, da finalidade e da segurança da contratação.

16.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.12 - As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.13 - Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax: (82) 3644-1398.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)

17.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço - ARP, conforme Anexo II deste Edital, com a licitante adjudicatária.

17.2 - A Prefeitura Municipal de Água Branca, convocará a licitante vencedora via ligação telefônica ou e-mail, para assinatura no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital e seus Anexos, em caso de atraso.

17.2.1 - O prazo consignado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.3 - A ARP será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

17.4 - O Fornecedor Beneficiário da ARP terá seu registro cancelado de pleno direito:

17.4.1 - Pela Prefeitura Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

17.4.2 - Descumprir as obrigações constantes da ARP;

17.4.3 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.4.4 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.4.5 - Houver razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

17.4.6 - Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

17.4.7 - Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Registro de Preços;

17.4.8 - A pedido do Fornecedor Beneficiário da ARP, quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

17.4.9 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

17.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário da ARP a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

17.5.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Fornecedor Beneficiário da ARP, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

18. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS(ARP).

18.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A contratação decorrente da ARP será feita nos termos e condições deste Edital e da proposta escrita da licitante adjudicatária, independentemente de transcrição.

20. DO PRAZO DO SERVIÇO

20.1 O prazo estipulado para contratação decorrente da ARP contará a partir da emissão da Ordem de Serviços, considerando o horário de expediente do Órgão Participante.

21. DO PREÇO DO REAJUSTE

21.1 - O preço da contratação decorrente da ARP será aquele constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, sendo fixo e irrevogável.

Água Branca - AL, 29 de setembro de 2017.

Rui Lima Barboza
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICRO EMPREENDEDORES ENDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição de Pneus, para atender a frota do município de Água Branca-AL, pela modalidade de licitação PREGÃO em sua forma presencial para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas aplicáveis à matéria.

1.1 OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a formalização de Ata de Registro de Preços para **eventual e futura** contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus destinados a frota de veículos e máquinas do município de Água Branca – AL, com cota reservada de 25% para MEI/ME/EPP, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

1.2.1. **LOTE 1 (Cota Principal)** – correspondente a **75% (setenta e cinco por cento)** das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.2.2. **LOTE 2 (Cota Reservada)** – correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir a aquisição de Pneus que viabilizará a contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos bens pleiteados, através de Pregão, para atender a frota do Município de Água Branca-AL.

3.2. JUSTIFICATIVA

3.2. Os Pneus, descritos no presente termo são imprescindíveis para oferecer condições adequadas de trabalho e manutenção dos veículos da frota do município.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

exigências deste Edital nos seguintes termos:

4.1.1. Para o **LOTE 1 (Cota Principal)** – os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

4.1.2. Para o **LOTE 2 (Cota Reservada)** – somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS E VALOR ESTIMADO DOS LOTES.

5.1 Os produtos objeto desta contratação deverá obedecer às condições e especificações descritas abaixo:

COTA PRINCIPAL LOTE 01 - 75%

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtd.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	PNEU Radial sem câmara, com medidas 275/80 R22.5, 1ª linha, novo, possuir garantia mínima de 04 (quatro) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data da nota fiscal de venda, certificado pelo INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. (Para veículos tipo ONIBUS);	Und	45		
02	Pneu radial, de 1º linha novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referencia 215/75 R17.5 , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar (Para veículos tipo ONIBUS);	Und	17		
03	Pneu radial, de 1º linha novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referencia 175/70-R13 , sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. (Para veículos tipo: FIORINO);	Und	112		
04	Pneu radial, de 1º linha novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referência 185/70-R14 , sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. (Para veículos tipo: PALIO);	Und	30		
05	Pneu radial, de 1º linha novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referência 12.4 x 24 (DIANTEIRO), com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar (Para veículos tipo TRATOR AGRICOLA);	Und	15		
06	Pneu radial, de 1º linha novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referência 18.4 x 30 (TRASEIRO) com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar (Para veículos tipo TRATOR);	Und	15		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

07	Pneu radial, de 1ª linha novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referência 16.9 R30 (DIANTEIRO), com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar (Para veículos tipo TRATOR AGRICOLA);	Und	8		
08	Pneu radial, de 1º linha novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referência 750 R16 , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar (Para veículos tipo CARROÇÃO);	Und	15		
09	Pneu radial, de 1º linha novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referência 205/70/R 15 (Para Veículos tipo VAN) com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar	Und	15		
10	Pneu radial, de 1º linha novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referência 1000/ 20 R20 , Sem câmara. (Para veículos tipo CAÇAMBA); com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	Und	38		
11	Pneu radial, de 1º linha novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referência 900/ 20 R20 , Sem câmara. (Para veículos tipo ONIBUS); com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	Und	12		
12	Pneu radial, de 1º linha novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referência 600/ 16 R16 , sem câmara. (Para veículos tipo GRADE AGRICOLA); com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	Und	6		
13	Pneu radial, de 1º linha novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referência 90/ 90 R19 - DIANTEIRO , sem câmara. (Para veículos tipo MOTO);	Und	12		
14	Pneu radial, de 1º uso novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referência 110/90 R17 - TRAZEIRO , Sem câmara. (Para veículos tipo MOTO); com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar	Und	12		
15	Pneu radial, de 1º uso novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referência 265/70 R16 , Sem câmara. (Para veículos tipo HILUX); com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar	Und	12		
16	Pneu radial, de 1º uso novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referência 14.00-24, Sem câmara. (Para veículos tipo PATROL); com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar	Und	14		
17	Pneu radial, de 1º uso novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referência 17.5-25 L -2 (Traseiro), Sem câmara. (Para veículos tipo retro escavadeira); com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear,	Und	6		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

	Firestone, Michelin ou de qualidade similar				
18	Pneu radial, de 1º uso novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referência 12.5/80 -18 ,(dianteiro) Sem câmara. (Para veículos tipo retro escavadeira); com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar	Und	6		
				VALOR TOTAL	

Valor Estimado do Lote I é de R\$ 401.590,35 (quatrocentos e um mil, quinhentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

LOTE 02 Cota Reservada – 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	PNEU Radial sem câmara, com medidas 275/80 R22.5, 1ª linha, novo, possuir garantia mínima de 04 (quatro) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data da nota fiscal de venda, certificado pelo INMETRO, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. (Para veículos tipo ONIBUS);	Und	15		
02	Pneu radial, de 1º linha novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referencia 215/75 R17.5 , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar (Para veículos tipo ONIBUS);	Und	5		
03	Pneu radial, de 1º linha novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referencia 175/70-R13 , sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. (Para veículos tipo: FIORINO);	Und	38		
04	Pneu radial, de 1º linha novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referencia 185/70-R14 , sem câmara, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. (Para veículos tipo: PALIO);	Und	10		
05	Pneu radial, de 1º linha novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referencia 12.4 x 24 (DIANTEIRO) , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar (Para veículos tipo TRATOR AGRICOLA);	Und	5		
06	Pneu radial, de 1º linha novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referencia 18.4 x 30 (TRASEIRO) com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar (Para veículos tipo TRATOR);	Und	5		
07	Pneu radial, de 1ª linha novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referência 16.9 R30	Und	2		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

	(DIANTEIRO), com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar (Para veículos tipo TRATOR AGRICOLA);				
08	Pneu radial, de 1º linha novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referência 750 R16 , com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar (Para veículos tipo CARROÇÃO);	Und	5		
09	Pneu radial, de 1º linha novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referência 205/70/R 15 (Para Veículos tipo VAN) com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar	Und	5		
10	Pneu radial, de 1º linha novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referencia 1000/20 R20 , Sem câmara. (Para veículos tipo CAÇAMBA); com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	Und	12		
11	Pneu radial, de 1º linha novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referencia 900/20 R20 , Sem câmara. (Para veículos tipo ONIBUS); com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	Und	4		
12	Pneu radial, de 1º linha novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referencia 600/16 R16 , Sem câmara. (Para veículos tipo GRADE AGRICOLA); com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar.	Und	2		
13	Pneu radial, de 1º linha novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referencia 90/90 R19 - DIANTEIRO , Sem câmara. (Para veículos tipo MOTO);	Und	4		
14	Pneu radial, de 1º uso novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referencia 110/90 R17 - TRAZEIRO , Sem câmara. (Para veículos tipo MOTO); com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar	Und	4		
15	Pneu radial, de 1º uso novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referencia 265/70 R16 , Sem câmara. (Para veículos tipo HILUX); com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar	Und	4		
16	Pneu radial, de 1º uso novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referencia 14.00-24 , Sem câmara. (Para veículos tipo PATROL); com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar	Und	4		
17	Pneu radial, de 1º uso novo, fabricação nacional, com certificado do INMETRO, referencia 17.5-25 L -2 (Traseiro) , Sem câmara. (Para veículos tipo retro escavadeira); com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar	Und	2		
18	Pneu radial, de 1º uso novo, fabricação nacional, com	Und	2		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

certificado do INMETRO, referencia 12.5/80 -18 ,(dianteiro) Sem câmara. (Para veículos tipo retro escavadeira); com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar				
VALOR TOTAL				

Valor Estimado do Lote II é de R\$ 129.150,41 (cento e vinte nove mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos).

6. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os produtos serão entregues no almoxarifado central do Município, situado na Rua Conego Nicodemos, S/Nº, Centro, Água Branca/AL, no horário das 08h00min às 12h00 min, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da data de emissão da ordem de fornecimento pela contratante.

6.2. Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a contratante. Se a contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a contratante.

6.3. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no termo de referência e no edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

6.4. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto, cabendo à CONTRATADA sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

6.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela qualidade do produto cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

6.6. A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento.

6.7. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada pelo chefe de transporte, e constará das seguintes fases:

a) Abertura das embalagens;

b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela contratada;

c) Verificação do estado geral, quantidade e possíveis avarias.

6.8. Nos casos de substituição do produto, serão reiniciados os prazos e procedimentos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

estabelecidos nestas condições de recebimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes contrato, consoante ao que estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

7.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento;

7.3. Solicitar a substituição ou correção dos produtos que não tenham sido considerados adequados, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho dos fornecimentos;

7.4. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicados nesta CONTRATO, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a boa execução do CONTRATO e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades e legalmente previstas no CONTRATO, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

7.6. Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto desta licitação;

7.7. Efetuar o pagamento em conta bancária da CONTRATADA, após constatado pelo responsável da CONTRATANTE a correta realização do fornecimento mensal e envio da nota fiscal/fatura mensal,

7.8. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;

7.9. Receber, aprovar e atestar os fornecimentos realizados pela CONTRATADA;

7.10 Recusar qualquer produto entregue fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A vencedora ficará obrigada aos termos constantes no edital e, em especial, aos da minuta do CONTRATO, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta.

8.2. Fica obrigada também a assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação. Caso não o faça, sem justificativa por escrito e aceita pelo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

Ordenador de Despesas, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no edital e ao disposto no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

8.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

8.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no anexo I do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da requisição dos produtos;

8.5. Comunicar a CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias que anteceda o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

8.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela contratante;

8.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do serviço objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, salários de pessoal empregado na prestação dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;

8.8. Manter, durante toda a execução da CONTRATO, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;

8.9. Responsabilizar-se por multas ou despesas de qualquer natureza impostas em decorrência de descumprimento de alguma das cláusulas ou condições desta CONTRATO.

8.10. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa CONTRATADA no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução da CONTRATO;

8.11. Imediatamente após a assinatura do CONTRATO, disponibilizar o atendimento, fornecendo os itens licitados nos locais indicados pela Administração, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas qualidades solicitadas mediante requisições a ser emitidas pelas Secretarias Municipais do Município de Água Branca/AL, ou na falta deste, por servidor devidamente autorizado pela autoridade competente deste Município;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

8.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Água Branca/AL ou a terceiros;

8.13. Executar diretamente a CONTRATO, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATADA;

8.14. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.15. A CONTRATADA é obrigada a executar, todos os procedimentos com vistas a garantir a integridade dos produtos solicitados, sendo que estes somente serão considerados efetivamente entregues após conferência e aprovação da CONTRATANTE sobre a quantidade e qualidade do produto, estando o mesmo sujeito em caso de não atendimento das exigências, a ser recusado.

8.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

8.17. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos fornecimentos que efetuar.

8.18. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nesta CONTRATO, sujeitando-se às sanções nele estabelecido e nas Leis Federais n 8.666/93 e 10.520/02.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente apenas aos produtos efetivamente fornecidos.

10.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal, com a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1. Das Autorizações para aquisição dos produtos;

10.2.2. Ofício solicitando o pagamento;

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos - CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

10.2.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;

10.2.5. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, do domicílio sede do licitante;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

10.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Água Branca/AL no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem

10.2, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente do licitante vencedor.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.9.1 A falta de atestação pelo Almojarifado Central do Município de Água Branca/AL, em relação ao cumprimento do objeto deste Edital, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor;

10.9.2 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem

10.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município de Água Branca/AL nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

10.10 O Município de Agua Branca não efetuará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovado a imperfeição na realização dos fornecimentos.

10.11. Depois de celebrada a ata, as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso, especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO Pregão presencial, tipo menor preço por item.

13. PROPOSTA

13.1 A proposta de preços deverá conter a descrição do objeto de acordo com este termo de referência, e será elaborada, com base no Modelo de Proposta devendo conter:

a) Indicação de marca/fabricante, conforme o caso;

14. DO GESTOR/FISCAL DA CONTRATO

Indicamos como Gestor da CONTRATO resultante deste Edital, um funcionário que terá,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

entre outras, as seguintes atribuições:

Acompanhamento técnico da execução, fiscalizar a execução da CONTRATO quanto à qualidade desejada, comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do CONTRATO e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração à aplicação de penalidade por descumprimento de Cláusulas do CONTRATO; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações do CONTRATO; emitir Parecer de aprovação dos serviços efetivamente prestados com a comprovação do fornecimento do objeto.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

14.2 A penalidade de multa será aplicada, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do referido objeto, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em entregar o objeto, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- c) pela demora em corrigir falha no objeto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no objeto, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

Água Branca/AL, 29 de setembro de 2017.

José Carlos Carvalho Junior
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – AL.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(Nome de empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada _____(endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade pregão nº 28/2017, Prefeitura Municipal de Água Branca, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – AL.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) do Registro Geral nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº
9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – AL.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA LITANTE

CNPJ _____

ENDEREÇO: _____,

CEP _____.

TELEFONE: _____ FAX: _____,

E-Mail: _____

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos e que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários, marcas/fabricante e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS UNIDADE. QTDE. PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					

Declara-se expressamente que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quais querem outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

O Prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste certame.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – AL., COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MME/ME/EPP.

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) _____, portador (a) do Registro Geral nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade Pregão nº 28/2017, da Prefeitura Municipal de Água Branca, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou representante legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – AL., COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MME/ME/EPP.

ANEXO-VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ nº _____
sediada (endereço completo) _____,
declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade Pregão nº 28/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Água Branca, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

a-----Nome e Número da Identidade do declarante

_____, de _____ de _____ 2017

Empresa



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos *** dias do mês de **** do ano de 2017, no **Município de Água Branca - AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço XXXXXXXXXXXX, nº XX, centro, na cidade de Água Branca, Estado de Alagoas, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa *****, CNPJ Nº ***** neste ato representada por xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxx, resultantes do Pregão Presencial nº xxx/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº xx/xxxx assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus destinados a frota de veículos e máquinas do município de Água Branca – AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.

O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em caso de contratação, deverá efetuar a entrega, a contar da data de recebimento de cada ordem de serviço.

O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor global desta ATA é de R\$... (...).

Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo:

(...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

Autorizar a adesão de órgão ou entidade de outra esfera de Governo à presente Ata de Registro de Preços, mediante renúncia expressa a parcela do quantitativo registrado em favor do Órgão Aderente;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, **quando for o caso**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação;

Entregar os produtos/serviços com as características e especificações exigidas no Edital e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto.

Informar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento/execução ao órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

As contratações decorrentes da ARP, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não excederão o quantitativo registrado.

No caso de contratação:

Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;

Oferecer o objeto registrado com garantia, quando for o caso;

Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço e da Nota de Empenho;

Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de transferência bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da execução do serviço e do cronograma de desembolso.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento financeiro, a nota fiscal e/ou fatura de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Água Branca – AL.

Além da nota fiscal e/ou fatura deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48**

Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.

A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Coordenadoria Geral de Aquisição de Bens e Serviços adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinamento final pela Procuradoria Geral do Município.

É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

– A aplicação de penalidades à licitante vencedora rege-se-á conforme estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

– Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada isolada ou cumulativamente:

ADVERTÊNCIA, por escrito;

MULTA DE 10 % (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

- O licitante que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo o cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- Fica estipulado o percentual de 0,25% (zero vírgula vinte cinco por cento) sobre o valor global contratado, a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste Edital.
- Caso o licitante vencedor não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do Parágrafo 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Administração a sua aceitação.
- Vencido(s) o(s) prazo(s), a Administração oficiará o licitante vencedor comunicando-o da data limite.
- A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 18.4.
- Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração pela licitante vencedora serão deduzidas dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica no Municipal de Água Branca - AL.
- Se a licitante vencedora inadimplente não tiver valores a receber do Municipal de Água Branca - AL terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida do subitem anterior.
- A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a Administração aplique ao licitante vencedor as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o que se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Fornecedor Beneficiário da ARP terá seu registro cancelado de pleno direito:

9.1.1 Pela Prefeitura Municipal de Água Branca, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Descumprir as obrigações constantes da ARP;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48**

Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Houver razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Registro de Preços;

A pedido do Fornecedor Beneficiário da ARP, quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário da ARP a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

9.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Fornecedor Beneficiário da ARP, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

10.1.1. Federal nº 10.520/2002;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014);

10.1.3. Lei Federal n. 8.666/1993;

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 0901-005/2017, especialmente:

Ao Edital do Pregão Presencial nº 27/2017.

À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48**

Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Água Branca - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - AL e FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, pelo (a) representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA – AL, XXX DE XXXX 2017.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE**

CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA
BRANCA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXX, com endereço xxxxxxxxxxxx, Estado de Alagoas, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Presencial Nº.: XX/2017**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Formalização de Ata de Registro de Preços para **eventual e futura** contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus destinados a frota de veículos e maquinas do município de Água Branca – AL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O **CONTRATADO**, em caso de contratação, deverá efetuar a entrega, a contar da data de recebimento de cada ordem de serviço.

O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO** pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

Constituem obrigações do CONTRANTE

Emitir empenho;

3.2.2 Realizar rigorosa conferência das características dos bens e serviços recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;

3.3.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

Proceder entrega, do objeto deste contrato, em embalagens devidamente lacradas com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, valor unitário e total, a fim de facilitar sua conferência;

Corrigir defeitos, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

Substituir as suas expensas no total ou em partes, os produtos e serviços fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;

Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos e serviços ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;

Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do Contrato;

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;

Corrigir, de imediato, defeitos nos produtos fornecidos, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

Assinar o contrato, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei;

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

O objeto desta contratação somente será aceito em conformidade com as especificações deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à **Contratada** será efetuado através de transferência bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da execução do serviço e do cronograma de desembolso.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento financeiro, a nota fiscal e/ou fatura de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Água Branca-AL

Além da nota fiscal e/ou fatura deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço da contratação decorrente da ARP será aquele constante da proposta de preços da licitante adjudicatária, sendo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho.

GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

Funcional Programática: 02.20.2002- Manutenção Do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0010 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional Programática: 03.30.2003- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0010 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Funcional Programática: 09.90.2017- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.00.0010 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 05.50.6001- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0040 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Funcional Programática: 04.40.2006- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0020 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional Programática: 06.60.6010- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0010 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 08.80.2016- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Elemento de Despesa: 3390.30.00.00.00.00.0010 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DE CONTRATO

10.1– O Gestor de contrato será o servidor (a) ***** portador (a) do CPF (MF) nº ***** , lotado na secretaria Municipal de ***** dando assim cumprimento ao Art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. – A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93

11.1.2. – Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada isolada ou cumulativamente:

11.3- ADVERTÊNCIA, por escrito;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48

Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

11.4- MULTA DE 10 % (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO.

11.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

11.6 – O licitante que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo o cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.7 – Fica estipulado o percentual de 0,25% (zero vírgula vinte cinco por cento) sobre o valor global contratado, a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste Edital.

11.8 – Caso o licitante vencedor não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do Parágrafo 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

11.9 – Vencido(s) o(s) prazo(s), a Administração oficiará o licitante vencedor comunicando-o da datalimite.

11.10– A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 18.4.

11.11– Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.12 – Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicada o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

11.13– As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Administração pela licitante vencedora serão deduzidas dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Prefeitura Municipal de Água Branca -AL.

11.14– Se a licitante vencedora inadimplente não tiver valores a receber da Prefeitura Municipal de Água Branca - AL terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida do subitem anterior.

11.15– A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a Administração aplique ao licitante vencedor as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.16– A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o que se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro

como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Água Branca - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Água Branca - AL, XXXXXXX de xxxxxxxxxxx de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ 12.350.153/0001-48
Rua Cônego Nicodemos, nº 17-Centro